



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3606-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 3

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 30

DIRETORIA GERAL 32

DIRETORIA FINANCEIRA 38

ESMAT 38

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **11ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **02 de julho de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas** ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001803-69.2015.827.0000 (TRIBUTÁRIO-EXIGÊNCIA DE EMISSÃO NOTA FISCAL E RECOLHIMENTO DE TRIBUTO-TRANSPORTE DE BENS ENTRE PROPRIEDADES RURAIS).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOFRE RODRIGUES HONORATO.**

ADVOGADO: GUSTAVO NOGUEIRA FILHO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002119-82.2015.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUCILENE DA SILVA MILHOMEM CAMPOS.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014963-98.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO SAÚDE-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **HELLEN PASSOS DOS SANTOS**.
ADVOGADO: EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012370-96.2014.827.0000 (SERVIDORA PÚBLICA-ENFERMEIRA-QUADRO SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **MARAYSA DA COSTA CHAGAS SILVA**.
ADVOGADO: PHELIPE MARINHO SILVA.
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002744-19.2015.827.0000 (SERVIDORAS PÚBLICAS-FONOAUDIÓLOGAS-QUADRO SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **LUCIANE SANTANA ROCHA, GLEICE ALMEIDA GALVÃO, FLAVIANA FERNANDES FERREIRA E ELAICE NOLETO BARBOSA BRAGA**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004119-55.2015.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-MÉDICO-QUADRO SAÚDE-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **NEMESIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES E EDSON DIAS DE ARAÚJO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003376-45.2015.827.0000 (POLICIAIS MILITARES-CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SARGENTO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **TATIANE FERREIRA DOS SANTOS, ROBSON PEREIRA DA SILVA, MARCOS LOPES CARDOSO, JOAO CARLOS FILHO DOS SANTOS, GEUZIMÁ MIRANDA NUNES BRAGA E ABRÃO NETO MOTA DE SOUSA**.
ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.
IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003983-58.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE HABILITAÇÃO PARA SARGENTO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DOS ANJOS**.
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

9-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0009398-56.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR GERAL: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

REQUERIDO: **MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO E CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIS.**

ADVOGADO: EPITACIO BRANDÃO LOPES.

PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****10-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0001729-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

REQUERIDO: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA: DIVINO JOSÉ RIBEIRO.

1º INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRATERNA DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: LUIS GUSTAVO DE CESARO E MAURÍCIO HAEFFNER.

2º INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇA DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA.

ADVOGADOS: ANDERSON MENDES DE SOUZA E DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA.

3º INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: HAYNNER ASEVEDO DA SLVA E NATHALIA MARQUES LEIME.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****11-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0004240-83.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **WILISSON RENNER GOMES MILHOMEM.**

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA, LUANA GOMES COELHO CAMARA, ANTÔNIO LUIZ COELHO, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**REVISOR: JUIZ **GIL DE ARAÚJO CORRÊA.****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 26 de junho de 2015

Wagne Alves de Lima
Secretária do Tribunal Pleno

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo n. 5001049-55.2013.827.2702 – COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: BRENDO MENDES DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) Pois bem, diante da inércia da parte executada, precluiu o prazo para apresentar resposta ao cumprimento de sentença, devendo ser a quantia bloqueada liberada para a parte exequente. o mais, bem de ver que, tendo ocorrido à quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará em favor da exequente e/ou de suas procuradoras, caso tenham poderes específicos. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N 5000084-76.2010.827.2704 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO : LUCIANO VILELA OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR o Sr. **LUCIANO VILELA OLIVEIRA**, residindo em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 dias, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 4.497,03 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos) acrescidos de juros legais, correção monetária ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N. 2012.0002.8942-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Bezerra da Silva

Advogado: DR. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: FLS.144/145. "Diante do Exposto, indefiro por ora, até que seja informado o julgamento do agravo de instrumento, a expedição de RPV para pagamento das verbas pretéritas, bem como determino que o pedido de habilitação seja feito em nome de todos os herdeiros ou sucessores do falecido, juntado os respectivos documentos, inclusive a certidão de casamento da requerente Rosa Nogueira Bezerra. Intimem-se. Araguaçu, 22/junho/15. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

Autos N. 2009.0000.6204-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Pires da Silva

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4.289

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO :FLS.111.O INSS apresentou a planilha de calculo das parcelas pretéritas que entende devida (fls.105/10). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, sobre os cálculos apresentados, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 11/junho/15. Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural Araguaína/TO, nascido aos 29/01/1986, filho de Sebastião Ribeiro do Nascimento e Dorivan Gonçalves do Nascimento, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306 do CTB, nos autos de ação penal 0016627-97.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Edital de Intimação com prazo de 90 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: MARCOS ANTONIO CRUZ DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 23/03/1996, filho de Mara de Jesus Cruz Silva e Carlos Pinto da Silva, nos autos de ação penal nº 0017596-15.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Marcos Antonio da Cruz da Silva, nas penas do artigo 157, caput, combinado com o artigo 70, caput (por duas vezes) do Código Penal... como os crimes foram praticados em concurso formal e as penas foram idênticas, aplico a pena de apenas um dos delitos acrescida de 1/6 tornando-a definitiva em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão ... o regime de cumprimento inicial da pena será o semiaberto... não vejo motivo para, nesta quadra, decretar a prisão preventiva do denunciado, notadamente face ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposto...Araguaína, 24 de junho de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0018078-60.2014.827.2706, chave nº 361440156214 requerida por RAIMUNDA BALBINO DA SILVA em face de LIOTERIA BALBINA DE SOUSA, tendo o MM. Juiz, proferido a sentença inserida no evento 16 a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de LIOTERIA BALBINO DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1768, II, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. RAIMUNDA BALBINO DA SILVA, brasileira, unida estavelmente, portadora da CI/RG nº 051746732014-1 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 180.145.181-87, residente e domiciliada na Rua das Jaqueiras, 475, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO, Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. Expeça-se o respectivo Termo de Compromisso. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO., 25 de junho de 2015(ASS) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0005450-39.2014.827.2706, ajuizado por Deusanete Rodrigues Trindade Santos em desfavor de Edivaldo da Silva Santos, sendo o presente para intimar a requerente Sra. Deusanete Rodrigues Trindade Santos, brasileira, casada, operadora de caixa, residente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, sem resolução do mérito. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho no evento 71 a seguir transcrito: "Acolho a cota ministerial (evento 69). Cumpra-se como requer. Araguaína, 24 de abril de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo nº 5013857-17.2012.827.2706, ajuizado por Darilene Rodrigues da Silva em desfavor dos herdeiros do Espólio de Célio Ribeiro das Chagas, sendo o presente para citar o herdeiro Kleison Reis Chagas, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para

todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: que a a genitora da requerente Sra. Maria Arlene Pereira da Silva teve um breve relacionamento com o extinto Célio Ribeiro das Chagas, falecido em 27.07.2010; que a paternidade da autora nunca foi reconhecida; que o extinto deixou vários herdeiros, sendo: Célio Ribeiro das Chagas Júnior; Meirian de Andrade Ribeiro, Gabriel Ribeiro das Chagas, Kleuber Reis Chagas e Kleison Reis Chagas; Requereu: o apensamento aos autos de inventário e a reserva do quinhão em seu favor; a citação dos requeridos; caso necessário a realização do exame de DNA; a procedência do pedido; a intervenção do Ministério Público; a assistência judiciária, valorou a causa em R\$ 622,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a petição gerada no evento 24. Cumpra-se como requer. Arn 19/06/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Junho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Substituição de Curatela, processo nº 0003346-40.2015.827.2706, ajuizado por Francisco Martins de Oliveira em desfavor de José Maria Pereira de Oliveira, sendo o presente para citar o requerido José Maria Pereira de Oliveira, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor, que em síntese foi o seguinte: “Que a Sra Nilza Pereira de Sousa foi interditada, nomeando-se o requerido como sua curadora; que em razão de ter ocorrido violência doméstica contra a mesma, praticada pelo Sr. José Maria Pereira de Oliveira, foram determinadas as medidas protetivas e proibido o contato do agressor com a vítima; que a interditanda é idosa e não tem condições de gerir sua vida; Foi solicitada a substituição da curatela pelo autor, lavrando-se o competente termo para evitar prejuízos à interditada; foram requeridos, a assistência judiciária, a concessão da substituição da curatela, a oitiva do Ministério Público; a citação do requerido por edital, a procedência do pedido, valorando a causa em R\$ 510,00; Pela MMª. Juíza foi exarada a decisão parcialmente transcrita: Por todo o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada e nomeio o requerente, FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, curador provisório da interditanda. Intime-se o requerente para informar quantos meses o benefício previdenciário da interditanda foi depositado na conta bancário do Sr. José Maria Pereira de Oliveira e, conseqüentemente, deixados de ser repassado a Sra. Nilza. Oficie-se ao INSS informando o atual curador da interditanda, requisitando-se a suspensão do depósito de valores na conta do Sr. José Maria Pereira de Oliveira. Cite-se o requerido por edital, na forma da lei, haja vista que se encontra em local incerto e não sabido. Decorrido o lapso temporal sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, assinar o termo de compromisso. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de abril de 2015.. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de Junho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de interdição, processo nº 0008380-30.2014.827.2706, ajuizada por Lilia Pereira de Sousa em desfavor de Carla Maria Sousa Nascimento, na qual foi decretada a interdição da requerida, Carla Maria Sousa Nascimento, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº 1.348.716-SSP-TO e CPF nº 030.988.661-95, nascida aos 15 de junho de 1995, em Araguaína –TO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 70063, lv A-64 à fl 84, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, filha de José de Arimateia Nascimento e Lilia Pereira de Sousa, residente à Rua 21 de abril nº 216, centro, nesta cidade; o qual é portadora de retardo mental, (CID F71.0), sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interditada, a Srª Lilia Pereira de Sousa, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG nº 599.795-SSP/RN e no CPF 396.504.993-34, residente no mesmo endereço, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 13/06/2014. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 22, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Carla Maria Sousa Nascimento, nomeando-lhe Lilia Pereira de Sousa, como curadora que

deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de Junho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutor Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam os autos de Substituição de Curatela, processo nº 0004766-80.2015.827.2706, ajuizada por Tiago Milhomem Dias em desfavor de Ana Paula Milhomem Dias, na qual foi deferida a substituição da curatela da requerida, Ana Paula Milhomem Dias, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº 974.076 e no CPF 820.391.981-77, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 102568 à fl 228, do Livro nº A-147, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, filha de Manoel Messias Gonçalves e Raimunda Dias Gonçalves, residente à Rua das Macieiras, Qd-12, Lt-16, setor Araguaína Sul, nesta cidade; a qual é portadora de Transtorno de Esquizofrenia Residual, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interditada, a Sra Luciana Ribeiro de Brito, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 698.591SSP-TO e CPF/MF sob nº 001.949.341-01, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 16/06/2015. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 11, dos autos de Substituição de Curatela, cuja parte dispositiva transcrevemos: Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e com fundamento no artigo 1.192, II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para substituir a curatela da interditada a qual passa a ser exercida por sua irmã LUCIANA RIBEIRO DE BRITO, que deverá ser intimada para firmar o compromisso junto ao Cartório desta. Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Honorários pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína/TO, 18 de maio de 2.015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 25 de Junho de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos: n.º **5002134-35.2011.827.2706**

Denunciado: **SHIRLENYLSON BARBOSA RIBEIRO**

Vítima: **MARLIETE RODRIGUES DE SOUSA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor SHIRLENYLSON BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, nascido aos 03/01/1983, natural de Amarante/PI, filho de Maria Neuza Ribeiro Lima e Francisco Barbosa Lima, da r. sentença proferida: 49/57 "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR SHIRLENYLSON BARBOSA RIBEIRO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II "f", também do Código Penal Brasileiro, c/c art. 72, inciso II, da Lei 11.340/2006... Por sua vez, não ha causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente a pena de 2 (dois) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal... Com supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a vítima, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, pois ainda que esteja assistido pela Defensoria Pública, não faz ele jus a isenção, tendo em vista que elas são efeitos da condenação, nos termos do artigo 804, do CPP e somente podem ser isentadas pelo juízo da execução... Quanto às medidas protetivas deferidas nos autos de nº 2010.0010.2735-O, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO-As EXTINTAS CON RESOLUCAO DE MÉRITO, para o fim de mantê-las até o cumprimento integral da pena..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira .Juíza de Direito

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0009155-11.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: A. G. C. A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: da decisão do evento 3, a seguir parcialmente transcrita: “Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE a TRANSFERÊNCIA DE A. G. C. A., via UTI aérea, para centro especializado em tratamento de traumatismo craniencefálico, com UTI pediátrica, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de junho de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

ARAGUATINS **Vara de Família e Sucessões**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 5000898-11.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Antonia Jacinta Moura da Conceição

Interditado: Lucivan Moura da Conceição

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LUCIVAN MOURA DA CONCEIÇÃO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua mãe ANTONIA JACINTA MOURA DA CONCEIÇÃO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguaatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguaatins – TO.

Autos nº 001288-95.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Edvaldo José de Oliveira

Interditada: Analia de Jesus Oliveira

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANALIA DE JESUS OLIVEIRA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador EDVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguaatins, 19.08.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguaatins – TO.

Autos nº 0000525-94.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Renir Martins Diniz

Interditado: Renivaldo Martins Diniz

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RENIVALDO MARTINS DINIZ, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora RENIR MARTINS DINIZ, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0001156-38.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Rosa de Melo Ferreira

Interditada: Ana Pereira de Magalhães

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANA PEREIRA DE MAGALHÃES, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora ROSA DE MELO FERREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0001413-63.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Milva Chagas Fernandes

Interditado: Fábio Ricardo Fernandes

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de FÁBIO RICARDO FERNANDES, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua mãe MILVA CHAGAS FERNANDES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 19.08.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0000161-88.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria dos Santos de Souza Santos

Interditada: Carla de Souza Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de CARLA DE SOUZA SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua mãe MARIA DOS SANTOS DE SOUZA SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditada, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o

trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0002569-86.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Interditado: Arlindo Chaves da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ARLINDO CHAVES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0002291-85.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Milta da Luz Carneiro

Interditada: Raimunda Lopres da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDA LOPES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como sua curadora MARIA MILTA DA LUZ CARNEIRO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditada, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0001899-48.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Alfredo da Silva Guimarães

Interditada: Raimunda da Silva Guimarães

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDA DA SILVA GUIMARÃES, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador ALFREDO DA SILVA GUIMARÃES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 11.03.2015.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002604-46.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Julimar Ferreira da Silva

Interditado: Arnor Ferreira da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ARNOR FERREIRA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o senhor JULIMAR

FERREIRA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0000549-88.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Ana Cláudia da Silva Brandão

Interditado: Manoel Soares Brandão

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MANOEL SOARES BRANDÃO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua filha ANA CLÁUDIA DA SILVA BRANDÃO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000147-88.2007.827

Chave do Processo nº 178941957214

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Flavia dos Reis Silva, inscrita na OAB/SP, sob o nº 226.657, Katharine Debarba, inscrita na OAB/SC sob o nº 16.950 e Marlon Alex S. Martins, inscrito na OAB/MA, sob o nº 6.976

Requerida: Nayara Leite Xavier

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, da sentença a seguir transcrita: Processo nº 5000147-88.2007.827.2710 SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA DE APREENSÃO movido por BANCO FINASA S/A em face de NAYARA LEITE XAVIER. Em estando o processo em seu curso normal, a parte deixou de proceder atos que lhe competia, mesmo

tendo sido intimada, conforme certidão de Evento 05. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Custas processuais pela parte requerente. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 26 de junho de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito

COLINAS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0000116-66.2015.827.2713 – INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: MIRIA DA SILVA MARREIRA

ADVOGADO: – MARCOS VINICIUS DE SOUZA – OAB/TO 6350

RECLAMADO: TV SKY

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES – OAB/SP 131.600 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: **Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC**, bem como da sentença:” ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 186 e 927, ambos do Código Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, ao tempo em que, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários de sucumbência (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-GAPRE/TJTO”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM EXPEDIENTE N.405/15 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0000594-74.2015.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Marlene Leal de Souza

Assistida pela Defensoria Pública

Requerida: Bianca Leal de Souza

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de BIANCA LEAL DE SOUZA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente MARLENE LEAL DE SOUZA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreve-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditando. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I.Colinas do Tocantins, 08 de junho de 2015, às 1:50:40 horas. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.404/15 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.022/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001012-12.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº. 0001012-12.2015.827.2713, através deste CITA ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Raimunda Pereira da Silva, nascido em 23.03.1973, natural de Filadélfia, TO, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epígrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por JUDITE MORAIS DOS SANTOS SILVA. Colinas do Tocantins, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (11.06.2015). Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE N.403/15 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N.027/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003318-85.2014.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº. 00033118-85.2014.827.2713, através deste CITA MARIA APARECIDA ARAÚJO DE SÁ, brasileiro, solteira, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epígrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária (art. 166, Lei 8.069/90), movida por MARIA DALVA DE SOUSA LUZ. Colinas do Tocantins, aos vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22.06.2015). Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE N.402/15 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.023/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001013-94.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº. 0001013-94.2015.827.2713, através deste CITA DOMINGOS REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Domingas Vieira dos Reis, nascido em 11.04.1967, natural de Santa Fé do Araguaia, PA, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por REGILDA FIRMINA ROSA DE OLIVEIRA. Colinas do Tocantins, aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (15.06.2015). Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE N.401/15 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.025/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 5000481-79.2008.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº. 5000481-79.2008.827.2713, através deste CITA AGUINALDO LOPES DOS REIS, brasileiro, solteiro, tratorista, RG e CPF/MF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de três dias para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil por até noventa dias, movida por P. H. P. dos R. e outros Rep. por sua genitora a Sra. TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA, Colinas do Tocantins, aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22.06.2015). Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, subscrevo.

ATO ORDINATÓRIO**BOLETIM EXPEDIENTE N.406-15 – TC**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado:
(Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.8327-1 (7358-10)

Ação: Inventário

Requerente: Aloísio Alves de Lima

Advogado: Benício Antônio Chaim OAB/TO 3142

Requeridos: Espólio de João Nunes de Lima

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001091-76.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 26.06.2015.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Levantamento de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001113-74.2014.827.2716** de **Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa**, tendo como Requerente **ALCEMIR RODRIGUES QUIRINO**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 855.272 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 377.579.971-00, residente e domiciliada na Rua Afonso Rodrigues de Santana, nº 24, Setor Bela Vista; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 10/04/2015,

foi decretado o levantamento da interdição da Requerente, acima qualificada, nos autos supracitados, sendo este edital publicado no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1186 do Código de Processo Civil). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 10 de junho de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

ACÃO PENAL N. 5000040-86.2008.827.2717

Acusado: DEJAIME GOMES PINTO

Advogado: Dr. EULER NUNES – Defensor Público

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 10 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra Dejaime Gomes Pinto, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/12/1981, natural de Figueirópolis/TO, filho de Marcelino Gomes de Melo e Domingas José Pinto, portador do RG n. 435.715-SSP/TO, atualmente em lugar incerto, para INTIMAR o condenado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 312,00, conforme termo da Sentença: "(...) e) Intime-se via edital, o réu, para o pagamento das custas processuais no prazo de dez dias. Cumpra-se. Figueirópolis – TO, 16 de junho de 2015. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Ação Penal nº 5000452-69.2012.827.2719 Réu: Raimundo Medeiros da Silva **Infração Penal: Art. 129, § 9º, e art. 147, caput, ambos do CP c.c o artigo 7º, inciso I da lei 11.340/06.** **Autor: Ministério Público** **Advogado: Dr. Fábio Leonel de Brito Filho-OAB-TO 3.512** **Finalidade: Publicação da Sentença.** Posto isso, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para absolver o acusado Raimundo Medeiros da Silva, com fundamento no artigo 386, incisos III e VII do Código de Processo Penal. Isento o réu do pagamento de custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publicado em audiência, intimados os presentes. de Formoso do Araguaia, 17 de junho de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 0000274-03.2015.827.2720 – Execução de Alimentos

Requerente: Cleidiana Pereira da Silva

Requerido: Márcio da Cruz de Sousa

Adv. Dr. Edson Tomaz de Aquino – OAB/DF n. 30.784

INTIMAÇÃO: do advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias habilitar-se no eproc, reputando-se válidas as decisões e comunicações publicadas no eproc, sem que o sejam novamente pelo referido Diário, nos termos da Instrução Normativa n. 005/2011 do TJTO. Goiatins, 26 de junho de 2015.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000738-61.2014.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **DOMINGOS FILHO ALVES DA SILVA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **DOMINGOS FILHO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 776.924 SSP-TO e CPF nº 026.908.351-00, atualmente em lugar incerto e não

sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (29.06.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h30min, na data de 29.06.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0007.1505-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Valdir Pereira de Souza

Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Coelho Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Fica o causídico LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em Juízo o valor do acordo referente a seu cliente com juros de 1% e correção monetária.

Autos n.º: 7794/06

Ação: Embargos à Execução

Embargante: João Alberto Ribas Soares

Embargante: Maria Regina Soares

Advogado(a): Dr. Sady A. B. Pigatto

Embargado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0005.6415-4 – Ação de Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti, OAB/GO 29.191

REQUERIDO: SIQUEIRA E VASCONCELOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, Danilo Amâncio Cavalcanti, OAB-GO N.º 29.191, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2009.0009.9658-5 – Ação de Execução

REQUERENTE: CELTINS

ADVOGADO:

REQUERIDO: AUTO POSTO MUTUCÃO

ADVOGADO: Dra. Isabela Oliveira Costa, OAB/TO 5715

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica a advogada, Isabela Oliveira Costa, OAB-TO N.º 5715, intimada, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2625/2528/2285/04/2012.0004.5798-6 – Ação de Rescisão e apensos

REQUERENTE: IVAN DE SOUZA

ADVOGADO:

REQUERIDO: FRANCISCO FERNANDO

ADVOGADO: Dr. Jonas Salviano da Costa Júnior, OAB/TO 4300

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, Jonas Salviano da Costa Júnior, OAB-TO N.º 4300, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2012.0001.7402-0 e 2011.0009.2785-2 – Monitoria e apenso

REQUERENTE: JOSÉ NELSON RISSO JÚNIOR

ADVOGADO:

REQUERIDO: HAROLDO BARBOSA ADÃO E OUTROS

ADVOGADO: Dra. Hellen Cristina Peres da Silva, OAB/TO 2510

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica a advogada, HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA, OAB-TO N.º 2510, intimada, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2012.0000.2944-5 – Indenização

REQUERENTE: ELISANGELA MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: Eurípedes Maciel da Silva, OAB/TO 1000

REQUERIDO: JURACY DA SILVA LIMA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, EURÍPEDES MACIEL DA SILVA, OAB-TO N.º 1000, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2677/06 - Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti, OAB/GO 29.191

REQUERIDO.: JOSÉ ROBERTO ROQUE JÚNIOR

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 145, cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 140 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do CPC. Com o trânsito em julgado archive com as baixas devidas. Publique. Registre e Intime. Gurupi, 02 de março de 2015. Edimar de Paula, Juiz de Direito."v

AUTOS Nº: 448/99 - Execução

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694

REQUERIDO.: COMERCIAL VALE DO SOL E OUTROS

ADVOGADO: Dra. Roseani Curvina Trindade, OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 246/247, cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 242/243 e de consequência julgo extinta a execução na forma do artigo 794, II e 795 do CPC. Custas finais pelos requeridos, promova o levantamento e intime para recolher em 10 (dez) dias. Pague as custas archive com as baixas devidas. Traslade cópia da sentença para os apensos. Publique. Registre e Intime. Gurupi, 10 de junho de 2015. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0005.6738-2 – Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Repetição do Indébito

REQUERENTE: JENILSA ALVES CIRQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Wellson Rosário Santos Dantas, OAB/TO 5.474-B

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerida intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 182, cujo teor segue transcrito: "Sobre o bloqueio BacenJud, diga o requerido em 15 (quinze) dias. Intime. Gurupi, 25/06/2015. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ ROSA POLICARDO – CPF/CNPJ: 441.401.698-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007729-93.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125238**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.970,98 (Dois mil novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ ROSA POLICARDO – CPF/CNPJ: 277.832.271-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007518-57.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125932**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **15.759,99 (Quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **INCOMPLATINS – IND. COM. EMBAL. PLAST. TO. S/A – CPF/CNPJ: 37.240.330/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007435-41.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124520**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.575,19 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IRMÃ GUIMARÃES AIRES – CPF/CNPJ: 382.987.991-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007430-19.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124843**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **793,87 (Setecentos e noventa e tres reais e oitenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANGELA ALVES FERREIRA – CPF/CNPJ: 625.785.371-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007359-17.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000121766**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.244,60 (Um mil reais e quarenta e quatro centavos e sessenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FERNANDO GILBERTO WERRI – CPF/CNPJ: 293.777.140-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007191-15.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123871**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 768,85 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **NASCECRED PREST. SERV. DE COBRANÇA LTDA – CPF/CNPJ: 07.731.492/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006216-90.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000103967**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 240,32 (Duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO FERREIRA BARROS – CPF/CNPJ: 281.719.003-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003794-79.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 391963**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 403,88 (Quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CLEDES MARIA BATISTA DE ARAUJO – CPF/CNPJ: 534.609.521-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003789-57.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000104940**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 353,70 (Trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS – CPF/CNPJ: 330.681.601-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003725-47.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 393131**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **376,54 (Trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA SÉCULO XXI LTDA – CPF/CNPJ: 00.631.860-0001-23**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003719-40.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 393469**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **605,52 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **HOMERO BARBARESCO – CPF/CNPJ: 057.623.591-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003714-18.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 393254**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **674,87 (Seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL de Citação de **WENDELL DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS**, com prazo de 20(vinte) dias. A Juíza de Direito da Comarca de Itacajá/TO, Dra. Luciana Costa Aglantzakakis na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação Ordinária, proposta por Antonia Neves da Silva Brito contra Sergio Oliveira dos Santos e Wendell Diogenis Rodrigues dos Santos e Banco da Amazônia S/A. Tendo a MM. Juíza de Direito determinado a CITAÇÃO por edital com prazo de 20(vinte) dias, o requerido **WENDELL DIOGENES RODRIGUES DS SANTOS**, brasileiro, qualificação ignorada, domiciliado em lugar incerto e não sabido para conhecimento da Ação e apresentar resposta, conforme despacho do evento 48 processo 0000409-40.2014.827.2723 chave843158154814, acessível por meio do link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 24 de junho de 2015. Flavyene Cruz Lucena Costa, Auxiliar do Cartório Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

EDITAL de Citação de **WENDELL DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS**, com prazo de 20(vinte) dias. A Juíza de Direito da Comarca de Itacajá/TO, Dra. Luciana Costa Aglantzakakis, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação de Indenização Por Morais e Materiais, proposta por Maria do Carmo Ribeiro Lima contra Sergio Oliveira dos Santos e Wendell Diógenes Rodrigues dos Santos e Banco da Amazônia S/A. Tendo a MM. Juíza de Direito determinado a CITAÇÃO por edital com prazo de 20(vinte) dias, o requerido **WENDELL DIOGENES RODRIGUES DS SANTOS**, brasileiro, qualificação ignorada, domiciliado em lugar incerto e não sabido para conhecimento da Ação e apresentar resposta, conforme

despacho do evento48 processo5002502-52.2013.827.2723 chave 585016387913, acessível por meio do link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 24 de junho de 2015. Eu Flavyene Cruz Lucena Costa, Auxiliar do Cartório Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Intimação da Sentença às Partes

AUTOS: Nº 0000519-36.2014.827.2724 Chave: 276589470314

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: GILVAN PEREIRA SILVA .

Advogado: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO TO1354

Requerido: ACIOLINA CIRIANO PEREIRA SILVA

INTIMAR as partes da r. sentença do teor seguinte: "Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos, julgo procedente o pedido para o efeito de decretar o divórcio de **GILVAN PEREIRA DA SILVA e ACIOLINA CIRIANO PEREIRA SILVA**, ambos qualificados na inicial, e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Averbações necessárias, voltando a Requerida a usar o nome de solteira. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária, com as ressalvas do art. 12 desta Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Em 10/03/2015. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". . E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias. . E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DASILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Guarda nº 5000153-73.2009.827.2727 na qual figura como requerente Banco da Amazônia S/A em desfavor de José da Costa Guedes e Doralice Rosa Guedes, e por meio deste, **INTIMO** os impugnados **JOSÉ DA COSTA GUEDES e DORALICE ROSA GUEDES**, brasileiros, casados, ele fazendeiro e ela professora, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informações nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento das custas processuais no valor de **R\$ 208,07 (duzentos e oito reais e sete centavos)**, sob pena de protestos. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze (24.06.2015). Eu, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.6481-3 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria Pacheco de França Neto

Advogado: Nelson Soubhia – OAB/TO 3996B

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

AUTOS: 2009.0011.4684-4 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Pedro Germino de Lima

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

AUTOS: 2010.0000.6462-7 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Ana Pereira da Silva

Advogado: Nelson Soubhia - OAB/TO 3996B

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

PALMAS **3ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-O Doutor LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS E DANOS MORAIS nº 0014562-26.2015.827.2729** proposta por **ORLANDO FRANCISCO RIBEIRO** em desfavor de **ALMEIDA E FERRO LTDA-ME nome Fantasia TOCANTINS TEM ELETROMOTOS**, inscrita no CNPJ n. **10.651.232/0001-63**, podendo ser citada na pessoa de sua sócia **HERISMILTA DE SOUSA FERRO**, brasileira, divorciada, empresária, RG **1.590.309 SSP/GO** e CPF n. **300.681.261-15** credores, desconhecidos residentes em **lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DESPACHO:** “...**Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, I e II, CPC1) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).**...” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25.06.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Juiz de Direito em substituição automática

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2007.0003.5212-6 – Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Nova Comércio de Veículos.

Advogados: Gustavo Ignácio Freire Siqueira.

Requerido: Sadya Rocha Barros Pimenta.

Advogado: Não Constituído.

Requerido: Iraci Rocha Barros.

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002069-10.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 26 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS 0014142-55.2014.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: JENEONIO PEREIRA ALVES

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **CITAR** e **INTIMAR**, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado, **JENEONIO PEREIRA ALVES**, brasileiro, união estável, jardineiro, nascido aos 17/04/1987, em Porto Nacional-TO, filho de Joaquim Cunha Alves e Aurelina Pereira dos Anjos, portador do RG. nº. 678.914 e CPF 015.579.581-30, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 08 de abril de 2014, por volta das 18h00, nesta capital, o denunciado Jeneonio Pereira

Alves conduziu, em proveito próprio, 01 (uma) motocicleta, marca Honda CG Titan KS, cor azul, sem placa MWK 8556, chassi 9C2KC15109R038029, que sabia ser produto de crime.(...) Assim agindo, o denunciado Jeneônio Pereira Alves incidiu nas condutas descritas no art. 180, "caput", do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que pede deferimento. Palmas, 05.06.2014. Delveaux Vieira Prudente Junior, Promotor de Justiça." DESPACHO: Acusado não encontrado para citação. Determino o que segue: Cite-se por edital, com prazo de 15(quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas-TO, 24.06.2015. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16.06.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5036197-80.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de MADIANO FERREIRA MARTINS, brasileiro, união estavel, auxiliar de produção, nascido em 06/03/1989, natural de Novo Acordo TO, filho Aloisio Candido Martins e Madalena Ferreira Maciel, incurso nas penas do artigo 121, caput, c/c Art 14, II ambos do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de junho de 2015. Eu, _____, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Itacajá-TO, nascido aos 12/08/1977, filho de Pedro Pereira da Silva e Josefa Pereira da Silva, não apresentou documento, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5011038-72.2011.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 155, caput, combinado com o artigo 14, inciso II do Código Penal. Segundo a denúncia, no dia 27 de dezembro de 2009, por volta das 15h, o denunciado tentou subtrair para si, no setor Taquari, nesta capital, um botijão de gás, no estabelecimento "Mercadinho Cunha", de propriedade de Sebastião Félix da Silva Filho. Consta ainda que a vítima percebeu que o réu saía do estabelecimento com a coisa alheia móvel, e o pôs-se no seu encalço, interceptando-o e mantendo-o sob sua custódia até a chegada da Polícia Militar. Recebida a denúncia no dia 09 de novembro de 2011, foi realizada a citação pessoal do acusado e ofertada resposta à acusação. Adiante, o recebimento da inicial foi reiterado ante a inoccorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada à instrução. Recebida a denúncia no dia 09 de novembro de 2011, foi realizada a citação pessoal do acusado e ofertada resposta à acusação. Adiante, o recebimento da inicial foi reiterado ante a inoccorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada à instrução. Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. No que se refere aos indícios da autoria, entendo que foram demonstrados. Embora o réu, na ocasião do flagrante tenha negado ter sido o autor do furto, sua versão não encontra qualquer respaldo no conjunto probatório acostado aos autos, dessa forma entendo que as demais provas produzidas nos autos, especialmente quando conjugadas as fases administrativa e judicial, direcionam para sua pessoa a responsabilidade da subtração. Pois bem. Embora se observe a comprovação da materialidade delituosa e da autoria, levando-

se em consideração o valor do bem subtraídos, de se refletir sobre a aplicação do princípio da insignificância. Nesse sentido, afirmo que para que uma conduta seja considerada criminosa, a priori, é necessário se observar, além do juízo de tipicidade formal, onde o fato é adequado ao tipo, o juízo de tipicidade material, verificando-se a ocorrência do pressuposto básico de incidência da lei penal, qual seja a lesão significativa a bens jurídicos relevantes para a sociedade. O princípio da insignificância ou bagatela vem nos orientar no sentido de que, caso a conduta formalmente típica lese de modo desprezível um bem jurídico protegido, não há que se falar em tipicidade material, situação que transforma o comportamento do indivíduo em atípico, indiferente ao Direito Penal e incapaz de gerar condenação. Pois bem. Analisando as provas produzidas na fase inquisitorial e judicial, observo que o bem subtraído foi avaliado em R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), sem contar que houve recuperação. Tais informações nos indicam possível existência de prejuízo econômico irrisório em detrimento da vítima, além de não apresentar qualquer tipo de violência ou grave ameaça. Vislumbro, portanto, a presença dos requisitos que justificam a aplicação do princípio da insignificância, tais como a ofensividade mínima da conduta da agente, tendo em vista não possuir antecedentes em crimes dessa natureza; a ausência de periculosidade social da ação; reduzido grau de reprovabilidade do comportamento do denunciado e a inexpressividade da lesão ao bem juridicamente tutelado, de modo que aplico o postulado da intervenção mínima do Poder Público ao caso em tela. Assim exposto, com base no que dispõe o artigo 386, inciso III, julgo improcedente a denúncia, e por isso, ABSOLVO o acusado PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA, das imputações que lhe foram feitas nos presentes autos. Com o trânsito em julgado, determino as comunicações e baixas necessárias e, por fim, ao arquivo. P.R.I. Palmas, 12 de junho de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.” Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira – Assessora Jurídica de I Instância, digitei e subscrevi o. Palmas, 29 de junho de 2015.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **LUCAS ANTÔNIO BECKER**, brasileiro, divorciado, desempregado, nascido em 27.02.1971 em Rio Verde-GO, filho de Charles David Becker e Hilda Lucinda Becker; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5000114-51.2001.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “(...) De todo o exposto, face à insuficiência de provas robustas com condições de embasar uma decisão condenatória, à medida que destes autos, no entender deste julgador, não se extrai a certeza inabalável de que o pretense agente tenha realizado a conduta antijurídica noticiada na peça inaugural, ou seja, por não emergir dos autos provas suficientes a afirmar a respectiva participação ao tempo do ilícito; sendo que assim ocorre em razão de que o conteúdo probante, auferido sob o crivo do contraditório, apresenta-se frágil e é destituído da robustez necessária a evidenciar a certeza inabalável da autoria agregada ao processado, absolvo - com fulcro no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal - LUCAS ANTÔNIO BECKER (qualificado “evento 1”) da acusação que lhe foi dirigida por intermédio da denúncia (evento 1). Após o trânsito em julgado, efetuem-se todas as baixas cartorárias pertinentes, as quais abrangem os registros lançados no “SPROC –TJ/TO”, “EPROC-TJ” e no “INFOSEG”, e as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas - TO, 11.06.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5023141-43.2013.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: JULIO CESAR CARMO DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GABRIEL JOSE CARLOS, qualificado à fl. 02 (evento 01), brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.207.199 2º via SSP/TO e CPF nº 700.691.431-02, nascido aos 18.05.1980, natural de Caxias/MA, filho de Francisco Pereira da Silva e de Maria Antonia do Carmo da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “no dia 16 de junho de 2013, por volta das 23 h, na Avenida NS 02, próximo ao estabelecimento comercial denominado “Posto Star”, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, JULIO CESAR CARMO DA SILVA conduzia o veículo VW Gol, cor branca, Placa JFM 9025, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação, gerando perigo de dano. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de data, tempo, e local JULIO CESAR CARMO DA SILVA desobedeceu a ordem legal de funcionário público. Segundo restou apurado, no dia e horário acima referidos, o denunciado conduzia o veículo VW Gol, cor branca, Placa JFM 9025, sem possuir a devida permissão para dirigir ou habilitação, na Avenida NS 02, próximo ao local onde ocorria uma blitz, e, ao avistar a operação, parou o carro. Nesse momento, o policial militar João Nunes da Silva Neto que participava da operação ordenou lhe que seguisse a trajetória. Contudo, o denunciado desobedeceu a ordem, e deu marcha ré no veículo, jogando-o em direção ao policial, gerando perigo de dano, uma vez que quase o atingiu. O denunciado foi encaminhado à Delegacia de Plantão, onde se instaurou o devido procedimento. Agindo desta forma JULIO CESAR CARMO DA SILVA incorreu nas sanções do artigo 309, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c artigo 330 do Código Penal, c/c artigo 69, caput, do Código Penal. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para todos os termos do processo, cujo rito há de ser o disciplinado nos artigos 78 e seguintes

da Lei nº. 9.099/95, com designação de data para a audiência de instrução e julgamento. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória e instruída a ação, requer a condenação do incursado nas sanções cabíveis. Requer que seja oficiado ao INFOSEG e I.N.I (Instituto Nacional de Identificação), comunicando-lhe acerca da instauração do inquérito policial e da presente ação penal contra o denunciado, para fins de pesquisa futura e estatística criminal, pugnando ainda pela juntada da folha de antecedentes criminais. Caso se constate a inexistência de antecedentes criminais, presentes os requisitos do artigo 77 do Código Penal, propõe-se desde já a suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95 pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo-lhe condicionado o período de prova às determinações constantes nos incisos III e IV do parágrafo 1º do referido artigo”. DESPACHO: “... Em caso negativo, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 23/06/2015. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654; telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de Abril de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0014728-58.2015.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: GABRIEL JOSE CARLOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GABRIEL JOSE CARLOS, brasileiro, união estável, lanterneiro e pintor de automóveis, nascido aos 07/07/1974, natural de Paineiras - MG, filho de Gabriel Carlos Pereira e de Tereza Maria de Jesus, pelos motivos a seguir expostos: “No início do mês de novembro de 2013, no período matutino, em frente a residência localizada na rua 05, quadra 08, lote 03, Povoado de Taquaruçu, neste Município, o Denunciado, com vontade livre e consciente de importunar para dar vasão a sua lascívia, se insinuou para adolescente Elaine Monteiro Ribeiro, mediante, palavras, sorrisos, deixando-a tímida e envergonhada. No dia 27 do mesmo mês e ano, no mesmo local, aproximadamente às 10:40h, em frente sua residência, o Denunciado, agora com manifestação sexual mais atrevida e mais libertina, exibiu seu órgão genital para a vítima, deixando-a deveras constrangida. A vítima estuda em um colégio próximo a residência do Denunciado e na data supra, como de costume, ao passar defronte a residência do Denunciado, este, que se encontrava na porta de frente, ao avistá-la, adentrou na casa que tem a porta da frente de vidro transparente, ambiente devassado e exposto ao público, baixou o short e de frente e sorrindo para ela, expôs seu pênis ereto e começou a se masturbar. Ao presenciar o ato libidinoso, a ofendida, assustada, baixou a cabeça e rumou rapidamente para sua casa e comunicou o ocorrido a sua cunhada Elineides que imediatamente acionou a polícia militar. Por ter assim agido, está o Denunciado incurso nos artigos 61 da Lei das Contravenções Penais e 233, do Código Penal, em concurso material de infrações (art. 69, do CP), e sujeito às sanções ali cominadas. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória, para condená-lo nas penas previstas nos dispositivos legais em foco, ouvindo-se, na instrução, a vítima e a testemunha abaixo arrolada”. DESPACHO: “... Em caso negativo, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 19/06/2015. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654; telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de Abril de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 5004391-27.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ROBERTO LEANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ROBERTO LEANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, eletricitista, filho de Edson Fernando Ferracini e Sandra Regina Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que

compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 05.08.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 05.08.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

1ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

AUTOS Nº: 5010962-48.2011.827.2729

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: MIRIAN CARDOSO VANDERLEI

Requerido: LEODINALDO RODRIGUES FERNANDES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de **LEODINALDO RODRIGUES FERNANDES**, para os termos do presente inventario e para que se manifestar. se encontra (art.231, inciso II do CPC), para, comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2015, às 15h00min. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/06/2015, SELMA T. A. M. digitou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0032489-39.2014.827.2729

Ação: Inventario

Inventariante: MARCOS ANTONIO ROSA

Espolio: DINA MARCIA COSTA FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de BRENDA COSTA ROSA, para os termos do presente inventario e para que se manifestar. No prazo de **20 (vinte) dias**, conforme o disposto nos artigos 999 § 1º 1000 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: “...Citam-se, os herdeiros (nos termos do artigo 999 § 1º do CPC...” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Selma T. A. Marçal, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 28 de setembro de 2015, (ass) Rodrigo Perez Araújo - Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROMILDO LEONEL COSTA – CNPJ/CPF: 825.100.401-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017351-78.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130012436**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.777,01 (três mil setecentos e setenta e sete reais e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de junho de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000442-55.2013.827.2730 Ação de Alimentos, tendo como Requerente P. R. A. C, menor representado por Tatiane Azarias Cavalcante e Requerido Alexandre Cavalcante dos Santos. MANDOU CITAR:

ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de José Cavalcante da Silva e Graciete Azarias dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000442-55.2013.827.2730 Ação de Alimentos, tendo como Requerente P. R. A. C, menor representado por Tatiane Azarias Cavalcante e Requerido Alexandre Cavalcante dos Santos. MANDOU CITAR: **ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de José Cavalcante da Silva e Graciete Azarias dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº. 5003379-35.2013.827.2731 – Chave Nº 521233712413 – Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: MARINALVA DE SOUSA TEIXEIRA BRITO

Requerido: RODIVON VIEIRA BRITO

CITAR: RODIVON VIEIRA BRITO, brasileiro, casado, profissão desconhecida, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LO dos termos da presente ação, cientificando-o do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação (artigo 297 DO CPC). Advertindo-o de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (Art. 285, segunda parte e art. 319 do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: “ Assistência Judiciária. CITE-SE como requerido para contestar no prazo de 15(quinze) dias (art 297 do CPC, por precatória se necessário).Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Não havendo contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder a defesa do réu no prazo legal. Após, vistas ao MP. Após, cls para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-JUIZ DE DIREITO”. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de junho de 2015. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0006.9834-0/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. LEONADRO GOMES DA SILVA – OAB/TO nº 4344

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica o Autor, por seu Procurador, INTIMADO de que foi IMPLANTADO o BENEFÍCIO com a data de início de pagamento em 26/03/2015, conforme determinado em sentença/acórdão.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 5000104-68.2010.827.2736, tendo como parte autora **JOÃO FERREIRA DIAS** em desfavor **VIATEC ENGENHARIA E COMÉRCIO**, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 29 de junho de 2015. Eu, _____ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.v

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º **5000104-68.2010.827.2736**, tendo como parte autora **JOÃO FERREIRA DIAS** em desfavor **VIATEC ENGENHARIA COMÉRCIO**, sendo o presente para **CITAR a requerida VIATEC ENGENHARIA E COMÉRCIO**, representado por seu procurador Osvaldo Cassiano dos Santos Nunes e FULWOORD DO BRASIL TDA, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 29 de junho de 2015. Eu, _____ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.v

PORTO NACIONAL

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 5004151-14.2012.827.2737

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: **EDIMILSON FRANCISCO DE SOUZA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5004151-14.2012.827.2737 em que figura como sentenciado **EDIMILSON FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, união estável, lavrador, filho de José Cardoso de Souza e de Maria do Bonfim de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para **condenar** o réu **Edimilson Francisco de Souza** pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, TO, 27 de maio de 2015, Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5000066-53.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **NILTON CARDOSO DE MELO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000066-53.2010.827.2737 em que figura como sentenciado **NILTON CARDOSO DE MELO**, brasileiro, solteiro, filho de Maria Xavier da Cruz, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, **julgo procedente** a pretensão punitiva na denúncia para condenar **NILTON CARDOSO DE MELO**, qualificado nos autos, às penas previstas no **artigo 12 da Lei 10.826/2003**(posse ilegal de arma de fogo uso permitido). Porto Nacional, 04 de fevereiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5004653-16.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **ROGER NUNES RAMOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5004653-16.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **ROGER NUNES RAMOS**, brasileiro, união estável, pintor, filho de Domingos Alves Ramos e de Marlene Nunes dos Santos Ramos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “..Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu Roger Nunes Ramos pela prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º e 147 do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, 27 de maio de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 5001623-07.2012.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **DENNIS RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5001623-07.2012.827.2737, em que figura como sentenciado **DENNIS RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, união estável, cabeleireiro, filho d Ireno Barbosa Magalhães e de Deuselita Barbosa Gomes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, julgo o pedido contido na denuncia procedente para **condenar Dennis Rodrigues Pereira Magalhães** nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal.Porto Nacional, 06 de abril de 2015, Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 5003510-89.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **EDIVAM ALVES PEREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara, Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5003510-89.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **EDIVAM ALVES PEREIRA** brasileiro, casado, serviços gerais, filho de Raimundo Alves de Almeida e de Domingas Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação pelo crime de lesão corporal, acolho a pretensão do Ministério Público e da Defesa, e julgo improcedente a pretensão contida na denúncia, e com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal para, **absolver** o réu **Silvestre Ferreira Pinto**, qualificado nos autos, pelo crime de lesão corporal qualificada, tipificado no art. 129, § 9º e **condená-lo** às penas do crime de ameaça, tipificado no art. 147, ambos do Código Penal c/c a Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, 17 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 5001974-43.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **SILVESTRE FERREIRA PINTO**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5001974-43.2013.827.2737 em que figura como sentenciado **SILVESTRE FERREIRA PINTO**, brasileiro, união estável, serviços gerais, filho de Jonas Ferreira Pinto e de Joana Pereira da Paixão, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação pelo crime de lesão corporal, acolho parcialmente a pretensão do Ministério Público e da Defesa, e julgo parcialmente improcedente ao pretensão contida na denúncia, para **condenar** o réu **Silvestre Ferreira Pinto**, qualificado nos autos, pela prática do crime de lesão corporal qualificada, tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal c/c a Lei 11.340/06 e, com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, **absolvê-lo** do crime de ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**AUTOS Nº 5004151-14.2012.827.2737**

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: EDIMILSON FRANCISCO DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5004151-14.2012.827.2737 em que figura como sentenciado **EDIMILSON FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, união estável, lavrador, filho de José Cardoso de Souza e de Maria do Bonfim de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para **condenar** o réu **Edimilson Francisco de Souza** pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, TO, 27 de maio de 2015, Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5000066-53.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: NILTON CARDOSO DE MELO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000066-53.2010.827.2737 em que figura como sentenciado **NILTON CARDOSO DE MELO**, brasileiro, solteiro, filho de Maria Xavier da Cruz, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, **julgo procedente** a pretensão punitiva na denúncia para condenar **NILTON CARDOSO DE MELO**, qualificado nos autos, às penas previstas no **artigo 12 da Lei 10.826/2003**(posse ilegal de arma de fogo uso permitido). Porto Nacional, 04 de fevereiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5004653-16.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ROGER NUNES RAMOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5004653-16.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **ROGER NUNES RAMOS**, brasileiro, união estável, pintor, filho de Domingos Alves Ramos e de Marlene Nunes dos Santos Ramos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu Roger Nunes Ramos pela prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º e 147 do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, 27 de maio de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5001623-07.2012.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: DENNIS RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5001623-07.2012.827.2737, em que figura como sentenciado **DENNIS RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, união estável, cabeleireiro, filho d Ireno Barbosa Magalhães e de Deuselita Barbosa Gomes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo o pedido contido na denuncia procedente para **condenar Dennis Rodrigues Pereira Magalhães** nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal.Porto Nacional, 06 de abril de 2015, Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5003510-89.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: EDIVAM ALVES PEREIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara, Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5003510-89.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **EDIVAM ALVES PEREIRA** brasileiro, casado, serviços gerais, filho de Raimundo Alves de Almeida e de Domingas Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação pelo

crime de lesão corporal, acolho a pretensão do Ministério Público e da Defesa, e julgo improcedente a pretensão contida na denúncia, e com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal para, **absolver** o réu **Silvestre Ferreira Pinto**, qualificado nos autos, pelo crime de lesão corporal qualificada, tipificado no art. 129, § 9º e **condená-lo** às penas do crime de ameaça, tipificado no art. 147, ambos do Código Penal c/c a Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, 17 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 5001974-43.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **SILVESTRE FERREIRA PINTO**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5001974-43.2013.827.2737 em que figura como sentenciado **SILVESTRE FERREIRA PINTO**, brasileiro, união estável, serviços gerais, filho de Jonas Ferreira Pinto e de Joana Pereira da Paixão, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação pelo crime de lesão corporal, acolho parcialmente a pretensão do Ministério Público e da Defesa, e julgo parcialmente improcedente a pretensão contida na denúncia, para **condenar** o réu **Silvestre Ferreira Pinto**, qualificado nos autos, pela prática do crime de lesão corporal qualificada, tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal c/c a Lei 11.340/06 e, com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, **absolvê-lo** do crime de ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 5000164-92.2011.827.2740.

Requerente – Lucimar Rosa Lourenço de Oliveira.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Claudeci Araújo de Oliveira.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido CLAUDECI ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido. da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Divórcio proposta por Lucimar Rosa Lourenço de Oliveira em desfavor de Claudeci Araújo de Oliveira. (...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC c/c artigo 25, da Lei nº 6.515/77 e DECRETO o divórcio de LUCIMAR ROSA LOURENÇO e CLAUDECI ARAÚJO DE OLIVEIRA. A virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, LUCIMAR ROSA LOURENÇO. (...). Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se.” Tocantinópolis-TO, 20 de março de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 2720, de 26 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.00006490-1;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz José Maria Lima, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 13 de julho e 11 de agosto, para serem usufruídas no período de 9 de julho a 7 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2734, de 29 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 12.0.000014807-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 4.206, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2736, de 29 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000006058-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Kilber Correia Lopes, titular do Juizado Especial Criminal da comarca de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da supracitada comarca, nos dias 29 e 30 de junho, 1º, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Instrução Normativa**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 29 de junho de 2015.**

Altera o § 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico (e-Proc/TJTO), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico (e-Proc/TJTO), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de promover constante atualização, aperfeiçoamento e adequação das rotinas e procedimentos a serem adotados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, advindos da implantação do sistema eletrônico de processos judiciais e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000004116-2,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 2º Aplicam-se as disposições do §1º deste artigo na produção dos despachos, decisões e demais conteúdos processuais pelos usuários internos, sendo obrigatória a utilização da tecnologia de reconhecimento de caracteres pelos usuários externos." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 2733/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11992/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 450,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no dia 30/06/2015, com a finalidade de participarem de uma reunião no Gabinete da Ministra Carmem Lúcia em Brasília/DF.

Art. 2º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Euripedes do Carmo Lamounier, Des - Desembargador, Matrícula 11386**, o valor de R\$ 315,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 630,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 465,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/TO, no dia 30/06/2015, com a finalidade de participarem de uma reunião no Gabinete da Ministra Carmem Lúcia em Brasília/DF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2731/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11977/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria n.º 2676 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, publicada no DJ n.º 3604 de 25 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2730/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11978/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria n.º 2678/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, publicada no DJ n.º 3604 de 25 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2728/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11988/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantina/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 07/07/2015, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, no dia 07.07.2014, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2727/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11989/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantina/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 30/06/2015, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, no dia 30.06.2015, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2726/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11987/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 30/06/2015 a 01/07/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos da 2ª vara cível de Paraíso, cartório que se encontra respondendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2725/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11986/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí/TO, no período de 28 a 29/06/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar processos da 1ª Vara Cível de Guaraí, cartório que se encontra respondendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2724/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11985/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Odete Batista Dias Almeida, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352439**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,75, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 30/06/2015 a 02/07/2015, com a finalidade de realizar audiências, conforme Portaria 3752 – DJ 3460 de 30/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2723/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11984/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para comarca de Paraíso/TO, no dia 23/06/2015, com a finalidade de troca de ar condicionado no Gabinete da Diretoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2625/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 95/2015, referente ao Processo Administrativo nº 15.0.000005347-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa MBS Distribuidora Comercial Ltda, que tem por objeto a aquisição de suprimentos, banquetas e púlpito em acrílico para manutenção e utilização do Estúdio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 95/2015, e a servidora Lily Sany Silva Leite matrícula nº 352549, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2547/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 84/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000005209-1, celebrado por este Tribunal e a empresa MBS Distribuidora Comercial - Ltda, que tem por aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 84/2015, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula nº 236353 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2604/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 93/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000003659-2, que tem objeto aquisição de mobiliários planejados (poltronas, sofás), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍSA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2603/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 93/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003659-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Work-Woom Móveis e Decorações Eireli-Me, que tem por objeto aquisição de mobiliários planejados (poltronas, sofás), visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº 93/2015 e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2546/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 85/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140807-1 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MBS Distribuidora Comercial Ltda - Me que tem por objeto à aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 85/2015, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões matrícula nº 236353 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2615/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 94/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140826-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa W.V.B Vargas – Me que tem por objeto à aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 94/2015 e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões matrícula 236353 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2650/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

ART.1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 96/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000002805-0, que tem por objeto a aquisição de bens móveis (poltronas) visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

ART.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍSA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2648/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 96/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000002805-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Work Room Móveis e Decorações EIRELI-ME, que tem por objeto a aquisição de bens móveis (poltronas) visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº 96/2015 e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 005/2015-DIGER**AUTOS Nº:** SEI: 15.0.000006373-5**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**SUPRIDOS:** Dr^a. Grace Kelly Sampaio e Luismar Sebastião Luciano Barbosa**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Raimunda Melo Araújo**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de COLINAS-TO.**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2015.**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 90 dias após recebimento pelo responsável.**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 11 de junho de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

ESMAT

Edital

EDITAL nº 27, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para **Seleção de Tutor Virtual**, para o **Curso Direito Administrativo – Turma I –**, modalidade Educação à Distância, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS DA SELEÇÃO

Objetivo: Selecionar tutores virtuais para atuarem como *mediadores de aprendizagem* (pedagógico) entre a Esmat e os alunos do curso **Direito Administrativo – Turma I –**, a se realizar na modalidade Educação à Distância, respondendo a questionamentos e mediando a participação dos alunos nos fóruns e *chats* (*web* tutorias) e demais ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

Inscrições: As inscrições para seleção acontecerão no período de 21 a 29 de julho de 2015, pelo *link* disponibilizado no *site* www.tjto.jus.br/esmat.

Somente serão aceitas inscrições realizadas via Portal Esmat www.tjto.jus.br/esmat Concluído o preenchimento do formulário, via *web*, a inscrição será automaticamente confirmada na tela do sistema, sendo que sua validação está condicionada à entrega da documentação prevista no item 4.

Entrega da documentação: De 21 a 31 de julho de 2015, conforme descrito no item 4.2.2.

Resultado da seleção: 12 de agosto de 2015.

Número de vagas: 2 vagas para atuação imediata + 2 vagas para cadastro reserva.

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados no Tribunal de Justiça e nas 42 comarcas do Estado.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Período de realização do curso: 17 de agosto a 30 de outubro de 2015, podendo ser alterado sem comunicação prévia.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor ou magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em efetivo exercício.

3.2 Ter formação em nível superior em Direito.

3.3 Ter formação como tutor em Educação à Distância, mínimo de 20 horas-aula.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Da seleção

4.1.1 Constará de uma única etapa:

- a) avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Da avaliação curricular

4.2.1 O candidato deverá entregar o Currículo Lattes (cadastrado na base do CNPq) e a documentação que comprove as informações nele expressas, a ser avaliada de acordo com a descrição dos itens a serem avaliados, contida no Anexo 1 deste Edital;

4.2.2 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos de admissão constantes do item 3 do presente Edital.

4.2.3. **Não será aceito, em hipótese alguma, nenhum documento enviado fora do prazo.**

4.2.4 Os documentos referidos neste item deverão constar em **envelope fechado, identificados com nome**, e serem entregues na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada na avenida Theotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote 13, em Palmas-TO. A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, no prazo previsto, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3. Dos critérios de desempate

4.3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior experiência como tutor em instituições de ensino superior.

4.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.4 Do resultado

- a) o resultado final será divulgado no Portal Esmat www.tjto.jus.br/esmat
- b) a ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação.

4.5 Da banca de seleção

O processo de seleção e avaliação será realizado pela Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5. DA FUNÇÃO

5.1 Atividade: Tutor Virtual – modalidade Educação à Distância

5.1.1 Resumo das Atividades:

- a) Participar de capacitação obrigatória a ser realizada na sede da Esmat.
- b) Realizar todas as atividades de tutoria no curso **Direito Administrativo** – Turma I –, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.
- c) Dispor de computador e internet na sua residência, para realização de pelo menos 30 minutos, diários, de atendimento ao aluno, de acordo com a agenda a ser definida pela coordenação do curso.
- d) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso.
- e) Acompanhar as atividades didático-pedagógicas do curso.
- f) Auxiliar a coordenação e o professor na preparação das atividades de interação e avaliação dos alunos.
- g) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso.
- h) Corrigir as atividades realizadas pelos alunos.
- i) Interagir, diariamente, com os alunos via ferramentas de interatividade (fóruns, chats e outros).

5.2 A carga horária total de atividades de cada tutor será de **até** 30 horas, devendo ser distribuída diariamente por no mínimo 30 minutos, a ser cumprida fora do horário de expediente do servidor ou magistrado.

5.2.1. Não será pago nenhum valor superior à carga-horária destinada à tutoria do curso, nem mesmo hora-atividade desenvolvida durante o horário de expediente. A remuneração será calculada com base no relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA e de efetivo trabalho desenvolvido.

5.2.2. Caso o tutor deixe de cumprir a carga horária máxima de 30 horas, o cálculo para fins de pagamento será feito de acordo com o quantitativo de horas executadas, conforme relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat, descrito no item 5.4.

5.3 O tutor atuará apenas durante o desenvolvimento do curso para o qual foi selecionado.

5.4 A remuneração pelas atividades desenvolvidas será realizada de acordo com a Portaria nº 2.390, de 24 de julho de 2014, que fixa os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de tutor no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, assim como a Instrução Normativa nº 001, de 29 de abril de 2014, que disciplina a remuneração por encargo das atividades acadêmicas, no âmbito da Esmat. O pagamento se dará após a conclusão do curso e emissão do relatório (item 5.2.2) das atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fora do horário de expediente, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e no Regimento Interno da Esmat, Edital e Projeto Pedagógico do Curso.

5.2 Desde a inscrição até a conclusão do presente processo seletivo, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados pelo Portal Esmat www.tjto.jus.br/esmat

5.3 A desistência da atividade de tutoria deverá ser encaminhada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso.

5.4 Caso não tenha servidores ou magistrados selecionados para as atividades de Tutoria Virtual, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) selecionará os candidatos com base no banco de tutores da Escola, que tenham formação superior e formação como tutor para atuação durante o desenvolvimento do curso, com os mesmos direitos e obrigações contidos neste Edital.

5.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras da seleção, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Banca de Seleção, situada na sede da Esmat, localizada na avenida Theotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote 13, em Palmas-TO .

Palmas-TO, 25 de junho de 2015.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da Esmat

Anexo I do Edital nº 27, de 2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Indicadores e Critérios	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,5	1,0
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Stricto Sensu</i>	1,0	1,0
Comprovante de Conclusão de Curso de Formação de Tutoria EaD, mínimo de 20 horas-aula.	2,0	2,0
Experiência como Docente, Instituições de Ensino Superior nos anos de 2013 e 2014 – 1 experiência por semestre	0,5	2,0
Experiência como Tutor(a) Presencial ou a Distancia com no mínimo 12h de atividade, nos anos de 2013 e 2014.	0,5	1,0
Participação em Eventos/Cursos promovidos pela ESMAT nos anos de 2013 e 2014 com no mínimo 8 horas-aula.	0,5	3,0

EDITAL nº 26, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Gestão da Segurança da Informação – ISO/IEC 27.001** –, a ser realizado no período de 4 e 5 de agosto, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Gestão da Segurança da Informação – ISO/IEC 27.001

Objetivo: Passar aos alunos uma visão da importância da gestão da segurança da informação no mundo das organizações, os riscos e as vulnerabilidades associados com o ambiente de TI e outros, a função da análise de riscos, de impacto nos negócios, da política de segurança da informação, como montar uma política básica e como montar planos de continuidade de processos de negócios.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 27 a 31 de julho de 2015.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat.

Carga horária: 16 horas

Modalidade: Presencial

Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Local: Esmat

Número de vagas: 25

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas em sala de aula pelo professor, a serem desenvolvidas nos dias 4 e 5 de agosto de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h;

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3 As frequências serão registradas com base na participação dos alunos, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

3.4 Após a conclusão das aulas, o professor avaliará o aluno, com atribuição de nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Entendendo a organização;
- Mapeando ameaças, vulnerabilidades, riscos e impactos;
- Aplicando a análise de impacto – BIA;
- Aplicando a análise, avaliação e tratamento de riscos;
- Entendendo as dimensões importantes da gestão de continuidade;
- Entendendo a tecnologia aplicada na segurança da informação;
- Elaborando uma política de segurança da informação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de junho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmatv

EDITAL nº 25, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para Seleção de Tutor Virtual, para o Curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação,

Mediação e Arbitragem – Turma I –, modalidade Educação à Distância, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS DA SELEÇÃO

Objetivo: Selecionar tutores virtuais para atuarem como *mediadores de aprendizagem* (pedagógico) entre a Esmat e os alunos do curso **Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem** – Turma I –, a se realizar na modalidade Educação à Distância, respondendo a questionamentos e mediando a participação dos alunos nos fóruns e *chats* (*web* tutorias) e demais ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

Inscrições: As inscrições para seleção acontecerão no período de 15 a 27 de julho de 2015, pelo *link* disponibilizado no *site* www.tjto.jus.br/esmat.

Somente serão aceitas inscrições realizadas via Portal Esmat www.tjto.jus.br/esmat Concluído o preenchimento do formulário, via *web*, a inscrição será automaticamente confirmada na tela do sistema, sendo que sua validação está condicionada à entrega da documentação prevista no item 4.

Entrega da documentação: De 15 a 29 de julho de 2015, conforme descrito no item 4.2.2.

Resultado da seleção: 7 de agosto de 2015.

Número de vagas: 2 vagas para atuação imediata + 2 vagas para cadastro reserva.

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados no Tribunal de Justiça e nas 42 comarcas do Estado.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Período de realização do curso: 17 de agosto a 30 de setembro de 2015, podendo ser alterado sem comunicação prévia.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor ou magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em efetivo exercício.

3.2 Ter formação em nível superior.

3.3 Ter formação como tutor em Educação à Distância, mínimo de 20 horas-aula.

3.4 Ter atuação na área de Conciliação, Medição e Arbitragem comprovada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Da seleção

4.1.1 Constará de uma única etapa:

a) avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Da avaliação curricular

4.2.1 O candidato deverá entregar o Currículo Lattes (cadastrado na base do CNPq) e a documentação que comprove as informações nele expressas, a ser avaliada de acordo com a descrição dos itens a serem avaliados, contida no Anexo 1 deste Edital;

4.2.2 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos de admissão constantes do item 3 do presente Edital.

4.2.3. **Não será aceito, em hipótese alguma, nenhum documento enviado fora do prazo.**

4.2.4 Os documentos referidos neste item deverão constar em **envelope fechado, identificados com nome**, e serem entregues na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada na avenida Theotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote 13, em Palmas-TO. A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, no prazo previsto, sendo a entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3. Dos critérios de desempate

4.3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior experiência como tutor em instituições de ensino superior.

4.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.4 Do resultado

a) o resultado final será divulgado no Portal Esmat www.tjto.jus.br/esmat

b) a ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação.

4.5 Da banca de seleção

O processo de seleção e avaliação será realizado pela Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5. DA FUNÇÃO

5.1 Atividade: Tutor Virtual – modalidade Educação à Distância

5.1.1 Resumo das Atividades:

- a) Participar de capacitação obrigatória a ser realizada na sede da Esmat.
- b) Realizar todas as atividades de tutoria no curso **Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem** – Turma I –, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.
- c) Dispor de computador e internet na sua residência, para realização de pelo menos 30 minutos, diários, de atendimento ao aluno, de acordo com a agenda a ser definida pela coordenação do curso.
- d) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso.
- e) Acompanhar as atividades didático-pedagógicas do curso.
- f) Auxiliar a coordenação e o professor na preparação das atividades de interação e avaliação dos alunos.
- g) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso.
- h) Corrigir as atividades realizadas pelos alunos.
- i) Interagir, diariamente, com os alunos via ferramentas de interatividade (fóruns, chats e outros).

5.2 A carga horária total de atividades de cada tutor será de **até 30 horas**, devendo ser distribuída diariamente por no mínimo 30 minutos, a ser cumprida fora do horário de expediente do servidor ou magistrado.

5.2.1. Não será pago nenhum valor superior à carga-horária destinada à tutoria do curso, nem mesmo hora-atividade desenvolvida durante o horário de expediente. A remuneração será calculada com base no relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA e de efetivo trabalho desenvolvido.

5.2.2. Caso o tutor deixe de cumprir a carga horária máxima de 30 horas, o cálculo para fins de pagamento será feito de acordo com o quantitativo de horas executadas, conforme relatório eletrônico gerado pelo sistema de monitoramento de acesso ao AVA, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat, descrito no item 5.4.

5.3 O tutor atuará apenas durante o desenvolvimento do curso para o qual foi selecionado.

5.4 A remuneração pelas atividades desenvolvidas será realizada de acordo com a Portaria nº 2.390, de 24 de julho de 2014, que fixa os valores remuneratórios para o desempenho das atividades de tutor no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, assim como a Instrução Normativa nº 001, de 29 de abril de 2014, que disciplina a remuneração por encargo das atividades acadêmicas, no âmbito da Esmat. O pagamento se dará após a conclusão do curso e emissão do relatório (item 5.2.2) das atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fora do horário de expediente, a ser expedido pela Supervisão Administrativa e Tecnológica da Esmat.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e no Regimento Interno da Esmat, Edital e Projeto Pedagógico do Curso.

5.2 Desde a inscrição até a conclusão do presente processo seletivo, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados pelo Portal Esmat www.tjto.jus.br/esmat

5.3 A desistência da atividade de tutoria deverá ser encaminhada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do curso.

5.4 Caso não tenha servidores ou magistrados selecionados para as atividades de Tutoria Virtual, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) selecionará os candidatos com base no banco de tutores da Escola, que tenham formação superior e formação como tutor para atuação durante o desenvolvimento do curso, com os mesmos direitos e obrigações contidos neste Edital.

5.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras da seleção, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Banca de Seleção, situada na sede da Esmat, localizada na avenida Theotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote 13, em Palmas-TO .

Palmas-TO, 25 de junho de 2015.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da Esmat
Anexo I do Edital nº 25, de 2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Indicadores e Critérios	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,5	1,0
Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização <i>Stricto Sensu</i>	1,0	1,0
Comprovante de Conclusão de Curso de Formação de Tutoria EaD, mínimo de 20 horas-aula.	2,0	2,0
Experiência como Docente, Instituições de Ensino Superior nos anos de 2013 e 2014 – 1 experiência por semestre	0,5	2,0
Experiência como Tutor(a) Presencial ou a Distancia com no mínimo 12h de atividade, nos anos de 2012, 2013 e 2014.	0,5	1,0
Participação em Eventos/Cursos promovidos pela ESMAT nos anos de 2013 e 2014 com no mínimo 8 horas-aula.	0,5	3,0

EDITAL nº 24, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Direito Administrativo**, a se realizar no período de 17 de agosto a 30 de outubro de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Curso Direito Administrativo

Objetivo: Propiciar aos cursistas o arcabouço de conhecimentos (e a capacidade analítica) necessários para contextualizar juridicamente as relações contemporâneas entre o Poder Público e os particulares, na perspectiva da consolidação do Estado Democrático de Direito.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2015.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat.

Carga horária: 45 horas

Modalidade: À Distância

Local: Salas de Aula da Esmat e 41 Comarcas do interior do estado do Tocantins, e interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.

2. VAGAS: 350

2.1 Distribuição das Vagas:

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	50
Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	300
Membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat	100

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, desenvolvidas no período de 17 de agosto a 30 de outubro de 2015.

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.3 As atividades acontecerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessária a participação na transmissão das aulas descritas no item 15 deste projeto e desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, chats, leitura e produção bibliográficas, além de pesquisas exigidas pelos professores e tutores.

4.4 A frequência no curso será registrada 50% pela participação das aulas transmitidas e 50% com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso.

4.5 As frequências durante a transmissão das aulas serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

4.6 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

4.7 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelos professores e tutores, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

4.10 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial em Palmas.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ☐ Conceito, fontes e fundamentos históricos do Direito Administrativo;
- ☐ Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais do Direito Administrativo;
- ☐ Sujeitos do Direito Administrativo e Pessoas administrativas;
- ☐ Serviços públicos;
- ☐ Poderes Administrativos;
- ☐ Atos Administrativos;
- ☐ Mecanismos de Controle dos Atos Administrativos;
- ☐ Responsabilidade do Estado pelos atos de seus agentes;
- ☐ Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico;
- ☐ Processo administrativo (princípios constitucionais aplicáveis; principais espécies);
- ☐ Procedimentos Disciplinares (Sindicância; PAD);
- ☐ Estatuto do Servidor Público;
- ☐ Preceitos de Gestão Pública Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6. CRONOGRAMA DO CURSO

Transmissão da Aula

Data	Dia da Semana	Horário	CH
18/08/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
25/08/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
1º/09/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
10/09/2015	Quinta-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
15/09/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
22/09/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
29/09/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
06/10/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
Carga Horária de Transmissão			20h

Obs.: Após a gravação das aulas, a carga horária de transmissão pode ser alterada.

Retransmissão da Aula

Data	Dia da Semana	Horário
18/08/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30
25/08/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30
1º/09/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30
10/09/2015	Quinta-feira	Das 14h às 16h30

15/09/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30
22/09/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30
29/09/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30
06/10/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h30

Obs.: As retransmissões podem sofrer alteração de data e horário.

Atividade AVA

Atividade	Período	CH
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e Subjetivas – Avaliação 1	17/08 a 11/09	10h
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e Subjetivas – Avaliação 2	14/09 a 09/10	10h
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Fóruns e Envio das atividades práticas desenvolvidas em sala	13 a 30/10	5h
Carga Horária de Atividades no AVA		25h

Obs.: As atividades podem sofrer alteração em decorrência de ajustes durante o processo de transmissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de junho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 23, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem, a se realizar no período de 17 de agosto a 30 de setembro de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Objetivo: Expor e demonstrar aos participantes os principais pontos referentes à Conciliação, Mediação e Arbitragem, de modo a permitir uma análise inovadora, em razão da conjugação da teoria e da prática (análise de casos concretos).

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 22 de julho a 04 de agosto de 2015.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat.

Carga horária: 50 horas

Modalidade: À Distância

Local: Salas de Aula da Esmat e 41 Comarcas do interior do estado do Tocantins, e interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.

2. VAGAS: 350

2.1 Distribuição das Vagas:

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	50
Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	200

Membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat	100
---	-----

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, desenvolvidas no período de 17 de agosto a 30 de setembro de 2015.

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.3 As atividades acontecerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessária a participação na transmissão das aulas descritas no item 15 deste projeto e desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, chats, leitura e produção bibliográficas, além de pesquisas exigidas pelos professores e tutores.

4.4 A frequência no curso será registrada 50% pela participação das aulas transmitidas e 50% com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso.

4.5 As frequências durante a transmissão das aulas serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

4.6 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

4.7 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelos professores e tutores, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

4.10 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial em Palmas.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conciliação, Mediação e Arbitragem;
- Evolução Histórica dos Métodos;
- Papel do Judiciário e a Teoria da Decisão;
- Incentivos;
- Teoria do Conflito;
- Acesso à Justiça;
- Resolução nº 125, do CNJ;
- Código de Ética;
- Técnicas de Mediação;
- O Servidor como Cidadão Referencial;
- Casos Concretos;
- Aspectos Históricos;
- Arbitragem Doméstica e Internacional;
- A Flexibilização do Procedimento;
- Diálogos entre a Arbitragem e o Judiciário;
- Casos, Decisões e Projetos;

6. CRONOGRAMA DO CURSO

Transmissão da Aula

Data	Dia da Semana	Horário	CH
17/8/2015	Segunda-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
24/8/2015	Segunda-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
31/8/2015	Segunda-feira	Das 8h30 às 11h	2h30

9/9/2015	Quarta-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
14/9/2015	Segunda-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
21/9/2015	Segunda-feira	Das 8h30 às 11h	2h30
Carga Horária de Transmissão			15h

Obs.: Após a gravação das aulas, a carga horária de transmissão pode ser alterada.

Retransmissão da Aula

Data	Dia da Semana	Horário
17/8/2015	Segunda-feira	Das 14h às 16h30
24/8/2015	Segunda-feira	Das 14h às 16h30
31/8/2015	Segunda-feira	Das 14h às 16h30
9/9/2015	Quarta-feira	Das 14h às 16h30
14/9/2015	Segunda-feira	Das 14h às 16h30
21/9/2015	Segunda-feira	Das 14h às 16h30

Obs.: As retransmissões podem sofrer alteração de data e horário.

Atividade AVA

Atividade	Período	CH
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e Subjetivas – Avaliação 1	17/8 a 1º/9	15h
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e Subjetivas – Avaliação 2	3/9 a 18/9	15h
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Fóruns e Envio das atividades práticas desenvolvidas em sala	18 a 25/9	5h
Carga Horária de Atividades no AVA		35h

Obs.: As atividades podem sofrer alteração em decorrência de ajustes durante o processo de transmissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de junho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmatv

EDITAL nº 022, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Deontologia e Ética para Magistrados**, para fins de promoção por merecimento nos termos da Resolução nº 02 da Enfam, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Deontologia e Ética para Magistrados.

Objetivo: Estudar os princípios gerais da Ética Judicial, de modo a permitir que os participantes conheçam como deve atuar o 'bom juiz' e adquiram as habilidades necessárias para bem realizar atitudes que permitam o desenvolvimento das aludidas habilidades.

Período de inscrições: 26 de junho a 8 de julho de 2015

Inscrições: As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV).

Público-Alvo: Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 30 horas-aula

Período de Realização: 17 de agosto a 28 de setembro de 2015, conforme discriminado no item 5.

Modalidade: EaD, via web.

2. NÚMERO DE VAGAS: 35**3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**

Ser magistrado do Poder Judiciário Tocantinense.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante estudo de caso e participação nos fóruns de discussão – no mínimo deverá o aluno-juiz postar duas manifestações em cada fórum, no formato de "costura textual", ou seja, o aluno-juiz responde a uma pergunta deixada no fórum e posta outra.

4.2 Serão observados os aspectos de interesse e participação.

4.3 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.4 As atividades acontecerão por meio da Plataforma Moodle, com desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, chats, leitura e produção bibliográfica, além de pesquisas exigidas pelo professor.

4.5 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso.

4.6 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.7 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelo professor, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Módulos	Período	Conteúdo Programático
MÓDULO I ÉTICA GERAL	17 a 24 de agosto de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - Compreensão do Homem como Ser Social; - Questões Ético-Morais; - Ética Profissional da Magistratura; - Ética x Valores; - Comportamento Ético; - Estudo de casos.
MÓDULO II INDEPENDÊNCIA JUDICIAL	25 a 31 de agosto de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fundamentos da Jurisdição nos Ramos do Mundo Jurídico; - Princípio da Independência Judicial; - Ética Aplicada; - Ética Teórica e Ética Positiva; - Estudo de casos.
MÓDULO III IMPARCIALIDADE	1º a 7 de setembro de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - Princípio da Imparcialidade; - Constitucionalismo Social; - Parcialidade Negativa; - Direitos Fundamentais; - Filosofia Crítica; - Idealismo; - Estudo de casos.
MÓDULO IV RESPONSABILIDADE, INTEGRIDADE, CORTESIA, DIGNIDADE, HONRA E DECORO	8 a 14 de setembro de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - Responsabilidade e Compromisso; - A Pessoa Sujeito da Ética; - Causas do Dinamismo Moral; - Importância da Ética nas Relações; - Ética no Trabalho; - Perfil de um Juiz; - Estudo de casos.
MÓDULO V FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DILIGÊNCIA E DEDICAÇÃO	15 a 21 de setembro de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - Papel das Escolas de Magistratura e da Enfam; - Formação e Capacitação dos Juízes no Século XXI; - Interdisciplinariedade; - Transdisciplinariedade; - Estudo de casos.
MÓDULO VI REDES SOCIAIS, PRUDÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E SIGILO PROFISSIONAL	22 a 28 de setembro de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - Análise Econômica do Direito; - Análise Social do Direito; - Parcialidade Positiva; - Discussão sobre os Produtos da Mídia; - Riscos e Valores de Conduta; - Postura diante das Redes Sociais; - Estudo de Casos.

Professor: Artur César de Souza. Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina. Doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pós-Doutor pelas seguintes universidades: Università Statale di Milano; Universidad de Valência; Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador da Capes. Professor em Direito Processual Civil pela Unifil. Juiz federal – Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná. Experiente na área de Direito Civil, Processo Civil, Processo Penal e Filosofia. Especializou-se no tema da influência da mídia na decisão do juiz pós-doutor pela Universidade de Lisboa. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP).

Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4771382P8>

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

6.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de junho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 21, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **Palestra "Ouvidoria Judiciária: a construção de uma Justiça democrática de proximidade"**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Palestra "Ouvidoria Judiciária: a construção de uma Justiça democrática de proximidade"

Objetivo: Apresentar ao participante a importância da ouvidoria no poder judiciário, bem como orientar aos servidores sobre a necessidade da ouvidoria estar pronta para atender a todas as queixas, motivando os tribunais a realizar mudanças no paradigma social de forma a promover a justiça.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 19 a 29 de junho de 2015.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat.

Carga horária: 2 horas.

Modalidade: Presencial

Local: Presencial no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com transmissão para as 41 Comarcas do interior do estado do Tocantins.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas.

3.2 As frequências durante a palestra, serão registradas eletronicamente no início e final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

3.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para final da atividade.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ouvidoria Judiciária: a construção de uma Justiça democrática de proximidade.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

Palmas-TO, 19 de junho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br